**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CP 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia – Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44
*Sabáudia "50 anos"*

**LEI Nº 36/2006**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento programa em execução a saber:

Órgão - 07 – SECRETÁRIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade - 02 – SERVIÇOS SEÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função – 8 – Assistência Social
Programa – 81 – Assistência
Sub.Função – 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Recursos - 752 – (Recursos do Minist.do Desenv.e Comb. A Fome -PPDE)
Atividade – 2.071 – Modernização de Centros à Pessoas Portadora de Deficiência
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Manut. de Consumo ..... R$ 10.000,00
TOTAL ATV. 2.071:>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ 10.000,00

Órgão - 07 – SECRETÁRIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade - 02 – SERVIÇOS SEÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função – 8 – Assistência Social
Programa – 81 – Assistência
Sub.Função – 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Recursos - 754 –(Recursos do Minist.do Desenv.e Comb. A Fome -PPDE)
Atividade – 2.072 – Modernização de Centros à Pessoas Portadora de Deficiência
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Manut. de Consumo ..... R$ 21.000,00
TOTAL ATV. 2.072:>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ 21.000,00
TOTAL GERAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ 31.000,00

Art. 2º. Servirá como recurso técnico disponível para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial para atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 29.298,10 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos) provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme discriminação de alíneas de receitas abaixo:

17.61.99.03.00 - Convênio APAE – PDDE – C/C.Nº. 33.606-8.....R$ 9.000,00
13.25.01.99.06 – Remuneração de Depósitos – C/C.Nº 33.606 – 8.....R$ 397,10
17.61.99.04.00 – Convênio APAE – PDDE – C/C.Nº.31.545-1.....R$ 18.421,00
13.25.01.99.06 – Remuneração de Depósitos – C/C.Nº 31.545-1.....R$ 1.480,00
Total Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.....R$ 29.298,10

e o saldo remanescente por cancelamentos de dotações a serem discriminadas no decreto de abertura.

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia – Pr., 20 de julho de 2006.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL